

LEI MUNICIPAL Nº 071 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.972.

Geraldino Loti Filho, Prefeito Municipal do Município de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 27 de outubro p.p. e em cumprimento ao disposto no artigo 30, Decreto Lei Complementar nº 09 de 31 de dezembro de 1969 – Lei orgânica dos Municípios do Estado São Paulo - aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despende até a importância de Cr\$ 2.510.300,00 correspondentes às despesas de Capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1973 a 1975, conforme segue:

PROGRAMAS	1973	1974	1975	TOTAL
0-Governo e Administração geral	13.800,00	7.500,00	9.000,00	30.300,00
1-Administração financeira	26.000,00	32.000,00	38.000,00	96.000,00
6- Educação e Cultura	144.000,00	44.000,00	33.000,00	221.000,00
7-Saúde	52.000,00	15.000,00	60.000,00	127.000,00
9-Serviços Urbanos	578.000,00	605.000,00	853.000,00	2.036.000,00
TOTAL	813.800,00	703.500,00	993.000,00	2.510.300,00

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos, relativos ao triênio 1973 a 1975, anexo a presente lei.

Artigo 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º - As Receitas de Capital para execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, relativos ao triênio 1973 a 1975, serão formados pelo superávit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos e demais fontes numeradas no § 2º do artigo 11 da Lei Estadual nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 08 de novembro de 1.972. – 8º Ano da Instalação do Município.

Geraldino Loti Filho
Prefeito Municipal